LEI Nº 1933, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do ítem IX do artigo 37 da Constituição Federal e ítem IX do artigo 105, da Lei Orgânica do Município, 11 (onze) médicos para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o caput deste artigo, é por tempo determinado de 12 (doze) meses e, os contratados, terão seus vencimentos contratados na mesma importância paga aos médicos do quadro efetivo nível "A".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de Janeiro de 1992

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO